



## CÂMARA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Rua Dr. Rubem Amado, nº. 217 – Bairro Nossa Senhora do Rosário  
Carandaí/MG – CEP: 36.280-0000 – Telefax: (32) 3361-1501/3361-2097  
e-mail: contato@camaracarandai.mg.gov.br / http://www.camaracarandai.mg.gov.br

### **RELATÓRIO DA COMISSÃO EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER, TURISMO E JUVENTUDE.**

**Relator: André Luiz de Melo**

#### **ANÁLISE**

Aos vinte e seis dias do mês de outubro de dois mil e dezessete, às 9h os membros das Comissões, André Luiz de Melo, Jader José de Paiva e Valério Domingos de Souza, Reuniram-se na Sala Vereador “Cícero Barbosa”, para discussão da denuncia apresentada pelo Senhor Damião Gravina, protocolada em 01 de setembro de 2017( protocolo 739/2017).

#### **FUNDAMENTAÇÃO**

Trata-se de uma denúncia realizada nesta Casa Legislativa, pelo Senhor Damião, onde o mesmo relata, em suma, que falta-lhe apoio da Municipalidade no que tange a execução de seus trabalhos como professor; que quando das contratações das aulas, elas já estavam pré-determinadas, não tendo oportunidade de escolher, tendo que completar suas aulas no EJA. Alega, outrossim, que outras cidades confere às pessoas do Município certa preferência ( o que não ocorre no seu caso); por fim, aduz que necessita ser chamado no concurso que passou, já que encontra-se com 52 (cinquenta e dois) anos de idade e não mais condições de disputar o mercado de trabalho. Juntou vários documentos que foram analisados pela Comissão.

O Poder Executivo respondeu prontamente esta Comissão e juntou vários documentos. Em resposta inicial, afirmou que o denunciante foi classificado em vários concursos, dentro do número de vagas disponíveis, entretanto, tendo vários outros candidatos com melhor classificação.

Desta feita, sempre atuou na sua área como contratado. Motivo este que não o torna efetivo.

Assevera que o denunciante foi classificado em 1º lugar no edital de contratos em vigor em 2017 e escolheu de forma livre e espontânea suas aulas.

A municipalidade juntou vários documentos, alguns escritos pelo próprio denunciante, onde aceita o cargo e ainda agradece a administração.

Por fim, aduz que foram tomados todos os meios para solucionar as queixas do denunciante, entretanto, não fora possível, já que não poderia removê-lo para outras vagas, visto que já estão ocupadas.

#### **CONCLUSÃO**

Diante dos fatos, documentos e informações tomadas pela Comissão, concluímos que as denúncias do Senhor Damião Gravina, são, na verdade, certa insatisfação pessoal, já que não se adaptou com suas aulas ministradas no EJA, aulas estas que o próprio denunciante escolheu.

Com relação ao concurso, impossível sua chamada, já que o denunciante classificou-se em vigésimo lugar, tendo 19 pessoas à sua frente.



## CÂMARA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Rua Dr. Rubem Amado, nº. 217 – Bairro Nossa Senhora do Rosário  
Carandaí/MG – CEP: 36.280-0000 – Telefax: (32) 3361-1501/3361-2097  
e-mail: contato@camaracarandai.mg.gov.br / <http://www.camaracarandai.mg.gov.br>

Por fim, a única solução que assiste ao denunciante, é aguardar o próximo edital, onde possivelmente passará em 1º lugar devido seu excelente profissionalismo e tempo de serviço, momento este da designação das aulas e que poderá escolher, assim como sempre escolheu.

Diante do exposto, os membros desta Comissão, concluem que a denuncia não procede, desta forma sugerem que sejam enviadas cópias deste relatório ao denunciante e ao Executivo, para conhecimento.

### ***É O RELATÓRIO.***

Carandaí, 26 de outubro de 2017.

VALÉRIO DOMINGOS DE SOUZA  
-Presidente da CECEL TJ-

ANDRÉ LUIZ DE MELO  
-Secretário da CECEL TJ-

JADER JOSE DE PAIVA  
Membro da CECEL TJ-